



**Coren**<sup>PB</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

**DECISÃO COREN-PB Nº 69 DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre o requerimento de isenção/remissão de crédito protocolado por profissional com base na Resolução Cofen nº 749/2024 e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** tudo o que conta no processo administrativo de nº 2155/25;

**CONSIDERANDO** a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima septuagésima quinta Reunião Ordinária de Plenário ocorrida em 25 de fevereiro de 2025.

**DECIDEM:**

**Art. 1º INDEFERIR** o requerimento de isenção/remissão de crédito, protocolado pelo (a) profissional, pois não atendeu aos requisitos exigidos pela legislação para a concessão de isenção/remissão, conforme exposto no parecer jurídico de nº 28/2025.

**Art. 2º** Dar ciência à requerente, por meio de ofício, acerca do inteiro teor desta decisão e do teor do parecer jurídico de nº 28/2025.

**Art. 3º** Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 11 de março de 2025.

  
**THIAGO RONIÈRE DA SILVA**  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Presidente *ad hoc* COREN-PB

  
**IOLANDA BESERRA DA C. SANTOS**  
COREN-PB nº 13377-ENF-IR  
Secretária *ad hoc* do COREN-PB